



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.595

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Julho de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.348, DE 29 DE JULHO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Igreja em João Pessoa, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Igreja em João Pessoa, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.214 de 29 de julho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO TAÇÃO CONSIGNADO NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2293/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

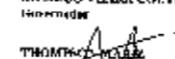
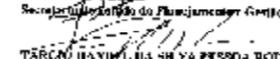
32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5024.1538-0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL	3390	100	234.000,00
TOTAL			234.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THIBERTO DE PAULA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCISO ARAÚJO DA SILVA PESSOA RODULFO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.215 de 29 de julho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO TAÇÃO CONSIGNADO NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2282/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

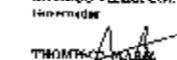
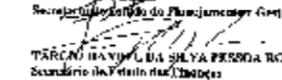
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	111	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação da Receita da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e a Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e seus Derivados e Álcool Etílico Combustível - CIDE, e da Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - CIDE	16.854,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	13.146,00
TOTAL GERAL	
	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THIBERTO DE PAULA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCISO ARAÚJO DA SILVA PESSOA RODULFO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.216 de 29 de julho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO TAÇÃO CONSIGNADO NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2265/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.103- SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1729.0287- APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	100	40.000,00
TOTAL			40.000,00

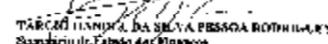
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMAZ DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCISO TRAVENÇOLO
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração

Decreto nº 35.217 de 29 de julho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2298/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	100	59.000,00
TOTAL			59.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

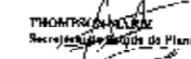
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

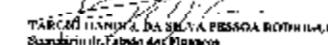
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	59.000,00
TOTAL			59.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMAZ DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCISO TRAVENÇOLO
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Decreto nº 35.218 de 29 de julho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2290/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.399.644,28** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901- FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER PB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5084-4224.0287- TREINAMENTO E PALESTRAS GERENCIAIS PARA OS EM-PREENDEDORES	3350	270	1.399.644,28
TOTAL			1.399.644,28

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

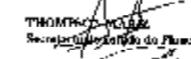
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901- FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER PB

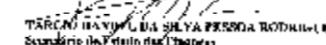
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5084-4224.0287- TREINAMENTO E PALESTRAS GERENCIAIS PARA OS EM-PREENDEDORES	3390	270	1.399.644,28
TOTAL			1.399.644,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMAZ DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCISO TRAVENÇOLO
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração

Decreto nº 35.219 de 29 de julho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1657/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 230.387,00** (duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.845.0000-0759.0287- TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	4440	100	230.387,00
TOTAL			230.387,00

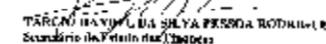
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMAZ DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCISO TRAVENÇOLO
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração

Decreto nº 35.220 de 29 de julho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2120/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5056-1696.0287- CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490	100	55.000,00
TOTAL			55.000,00

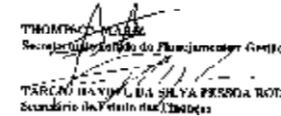
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

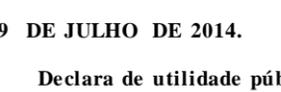
06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.121.5056-4185.0287- MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	3390	100	25.000,00
03.121.5056-4186.0287- PROJETOS EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	3390	100	30.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COLITTI
Governador


TARCISO DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCISO DA SILVA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 35.221 DE 29 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) lote cuja área mede 392,11 m², sob o nº 08 da quadra U, situado no loteamento denominado "Parque Residencial Carnaúbas", localizado no Município do Conde, neste Estado, pertencente ao Sr. Waldemir Correia do Nascimento, com os seguintes limites e confrontações: frente, medindo 15,00 m de comprimento e confrontando com a Rua Projetada J; fundos, medindo 15,00 m de comprimento e confrontando com a Rua Manoel Alves; lado direito, medindo 25,75 m de comprimento e confrontando com o lote 07; e, lado esquerdo, medindo 26,50 m comprimento e confrontando com o lote 09.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior, destina-se à construção do Tanque de Amortecimento Unidirecional - TAU, pertencente à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade do Conde, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COLITTI
Governador

DECRETO Nº 35.222 29 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 08 (oito) áreas de terras localizadas no loteamento Cidade Verde, município de João Pessoa, neste Estado, abaixo discriminadas:

I - 01 (um) lote de terreno próprio sob nº 227 da quadra 554, Rua Marrocos (Rua VL-20), loteamento Cidade Verde - Expansão, nesta cidade, medindo 10,00m de frente e fundos por 20,00m de comprimento de ambos os lados, que se limita pela frente com a Rua Marrocos (Rua VL-20), pelo lado direito com o lote de nº 232, lado esquerdo com o lote nº 222 e pelos fundos com o lote 272, de propriedade da ITACURUÇA CONSTRUÇÕES LTDA; matriculado sob o nº 112698, conforme certidão de registro no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul.

II - 01 (um) lote de terreno próprio sob nº 232 da quadra 554, Rua Marrocos (Rua VL-20), Loteamento Cidade Verde - Expansão, nesta cidade, medindo 10,00 m de frente e fundos por 20,00 m de comprimento de ambos os lados, que se limita pela frente com a Rua Marrocos (Rua VL-20), pelo lado direito com o lote de nº 42 e parte do lote nº 247, lado esquerdo com o lote nº 227 e pelos fundos com o lote 262, de propriedade da ITACURUÇA CONSTRUÇÕES LTDA; matriculado sob o nº 112699, conforme certidão de registro no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul.

III - 01 (um) lote de Terreno próprio sob nº 262 da quadra 554, Rua Peru (Rua VL-21), Loteamento Cidade Verde - Expansão, nesta cidade, medindo 10,00 m de frente e fundos por 20,00 m de comprimento de ambos os lados, que se limita pela frente com a Rua Peru (Rua VL-21), pelo lado direito com o lote de nº 272, lado esquerdo com o lote no 252 e parte do lote 247, e pelos fundos com o lote 232, pertencente à ITACURUÇA CONSTRUÇÕES LTDA; matriculado sob o nº 112703, conforme certidão de registro no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul.

IV - (01) um lote de terreno próprio sob nº 272 da quadra 554, Rua Peru (Rua VL-21), Loteamento Cidade Verde - Expansão, nesta cidade, medindo 10,00 m de frente e fundos por 20,00 m de comprimento de ambos os lados, que se limita pela frente com a Rua Peru (Rua VL-21), pelo lado direito com o lote de nº 282, lado esquerdo com o lote no 262 e pelos fundos com o lote 227, de propriedade da ITACURUÇA CONSTRUÇÕES LTDA; matriculado sob o nº 112704, conforme certidão de registro no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul.

V - (01) um lote de terreno próprio sob nº 217 da quadra 554, Rua Marrocos (Rua VL-20), Loteamento Cidade Verde - Expansão, nesta cidade, medindo 10,00 m de frente e fundos por 20,00 m de largura de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Marrocos, pelo lado direito com o lote de nº 227, lado esquerdo com o lote nº 207 e pelos fundos com o lote 282; pertencente a PLANTERRA PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA, matriculado sob o nº 112290, conforme certidão de registro no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul.

VI - (01) um lote de terreno próprio sob o nº 222 da quadra 554, Rua Marrocos (Rua VL-20), Loteamento Cidade Verde - Expansão, nesta cidade, medindo 10,00 m de frente e fundos por 20,00 m de largura de ambos os lados, pela frente com a Rua Marrocos (Rua VL-20), pelo lado direito com o lote de nº 227, lado esquerdo com o lote nº 217 e pelos fundos com o lote 282; pertencente a PLANTERRA PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA, matriculado sob o nº 112697, conforme certidão de registro no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul.

VII - (01) um lote de terreno próprio sob o nº 282 da quadra 554, Rua Peru (Rua VL-21), Loteamento Cidade Verde - Expansão, nesta cidade, medindo 10,00 m de frente e fundos por 20,00 m de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Peru (Rua VL-21), pelo lado direito com o Lote de nº 300, lado esquerdo com o lote nº 272 e pelos fundos com o lote 222; pertencente a PLANTERRA PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA; matriculado sob o nº 112705, conforme certidão de registro no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul.

VIII - (01) um lote de terreno próprio sob o nº 300 da quadra 554, Rua Peru (Rua VL-21), Loteamento Cidade Verde - Expansão, nesta cidade, medindo 10,00 m de frente e fundos por 20,00 m de comprimento de ambos os lados; limitando-se pela frente com a Rua Peru (Rua VL-21), pelo lado direito com o lote de nº 310, lado esquerdo com o lote nº 282 e pelos fundos com o lote 217; pertencente a PLANTERRA PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA; matriculado sob o nº 112294, conforme certidão de registro no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior destinam-se à regularização dos terrenos onde será construído o Reservatório Apoiado (RAP), um Reservatório Elevado (REL) e uma Estação Elevatória (EEAT), pertencentes à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Cidade Verde, localizado no bairro das indústrias, na cidade de João Pessoa - PB, que será executado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 02, 3ª Seleção.

Art. 3º São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua assessoria jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 6º Fica revogado o decreto nº 33.845 de 16 de abril de 2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de Julho de 2014; 126ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COLITTI
Governador

DECRETO Nº 35.223, DE 29 DE JULHO DE 2014

Altera o Anexo Único do Decreto nº 34.691, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a utilização de crédito fiscal relativo às entradas interestaduais de mercadorias contempladas com benefício fiscal do ICMS não autorizado por convênio ou protocolo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975.

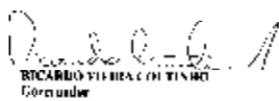
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Constituição Federal e nos arts. 1º e 8º da Lei Complementar Federal nº 24/75,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 34.691, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126ª da Proclamação da República.



RICARDO FERREIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº 35.223, DE 29 DE JULHO DE 2014**

CNPJ Emitente BA	RAZÃO SOCIAL	UF
60409075012088	NESTLE BRASIL LTDA	BA
47067525016616	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A	BA
06315338001948	NOBLE BRASIL S.A	BA
77941490020342	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA.	BA
09268517006414	FS. VASCONCELOS E CIA LTDA	BA
15205628000109	TRAMONTINA NORDESTE S/A	BA
61940292005520	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA	BA
61074506001292	BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	BA
47508411062003	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	BA
87870952003593	BORRACHAS VIPAL S/A	BA
34256537000139	NOG FER. E MAT PARA CONST. E REPR. LTDA.	BA
07182178000140	DIMIX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	BA
45865920000372	MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	BA
02028263000134	CHOCOSUL DISTRIBUIDORA LTDA	BA
66471517000924	DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A	BA
01358874002121	PROCTER & GAMBLE IND. E COM. LTDA	BA
14078273000163	PERERE PECAS MOTOCICLO LTDA	BA
09279221000387	V10 COM ATACADISTA, VAREJISTA E SERV DE PNEUS LTDA	BA
08890838000371	LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	BA

DECRETO Nº 35.224 DE 29 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta a Lei n.º 10.338, de 03 julho de 2014, que criou o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e Defesa Social da Paraíba – SEINSDS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e a Lei Estadual n.º 10.338/14, **Considerando** que a segurança pública é dever do Estado e direito fundamental do cidadão, conforme dispõe o artigo 144 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, que cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, inserido no Sistema Brasileiro de Inteligência nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei 9.883, de 07 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de um sistema de inteligência que possa, em face da dinâmica da segurança pública, realizar um permanente processamento de dados, visando à produção de conhecimentos relativos à criminalidade e à violência; e

Considerando, por fim, a efetiva necessidade de ampliar, integrar e otimizar a tramitação do conhecimento e das ações dos diversos órgãos de inteligência, no âmbito da administração pública estadual e federal;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
CONCEITO E FINALIDADE**

Art. 1º O Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e da Defesa Social da Paraíba - SEINSDS é constituído por um agências de inteligência voltadas para o exercício permanente e sistemático de ações especializadas na produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para prevenir, reprimir atos delituosos de qualquer natureza ou relativos a outros temas de interesse da segurança pública e da defesa social no Estado da Paraíba.

Art. 2º O SEINSDS tem por finalidade o assessoramento à atividade de segurança pública e defesa social e a formulação das respectivas políticas, dando maior efetividade às suas ações estratégicas, táticas, operacionais e de proteção do conhecimento, dentro do princípio da legalidade, respeitando as atribuições e limites constitucionais de cada órgão e a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º O SEINSDS será chefiado pelo Secretário de Estado da Segurança e da

Defesa Social e terá como Agência Central a Coordenação Integrada de Inteligência de Segurança e Defesa Social – CIISDS, órgão de coordenação, planejamento e execução do Sistema, que contará com a seguinte estrutura orgânica:

- I – Coordenadoria;
- II – Unidade de Análise, Busca Eletrônica e Acompanhamento de Crimes de Alta Tecnologia (UNABE);
- III – Unidade de Crime Organizado (UCO);
- IV – Unidade de Acompanhamento do Sistema Penitenciário (UASP);
- V – Unidade de Apoio Administrativo e Logístico (UAAL);
- VI – Unidade de Tecnologia da Informação;
- VII – Unidade de Operações de Inteligência (UOP);
- VIII – Unidade de Contra-Inteligência (UCI); e
- IX – Unidade de Estatística, Planejamento e Modernização (UPM).

§ 1º A coordenação referida nesse artigo será chefiada por Delegado de Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do mandamento previsto no § 4º, do artigo 144, da Constituição Federal.

§ 2º A Coordenação e suas Unidades integrantes da CIISDS serão chefiadas por servidores integrantes da SEINSDS com comprovada experiência, de pelo menos dois anos, na atividade de inteligência e capacitação na área de competência da respectiva Unidade.

Art. 4º O SEINSDS será integrado pelos seguintes subsistemas e correspondentes Agências Coordenadoras de Inteligência, como membros efetivos:

- I – Subsistema de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba – SIPOC, cuja Agência Coordenadora é a Unidade de Inteligência Policial – UNINTELPOL (PC/PB);
- II – Subsistema de Inteligência da Polícia Militar – SIPOM, cuja Agência Coordenadora é a Coordenadoria de Inteligência do Estado Maior Estratégico da Polícia Militar (EM2/PMPB);
- III – Subsistema de Inteligência do Sistema Prisional – SISPRI, cuja Agência Coordenadora é a Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica – GISO;
- IV – Subsistema de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar - SICOB, cuja Agência Coordenadora é a Segunda Seção do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar (BM/2CBMPB);
- V – Subsistema de Inteligência da Casa Militar - SICAMIL, cuja Agência Coordenadora é a Coordenadoria de Inteligência da Casa Militar (CINT/CAMIL/PB).

§ 1º Os cargos comissionados e funções de chefia das Agências Coordenadoras de Inteligência serão providos por indicação do gestor do órgão, aos quais estejam vinculados, após a anuência do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, do Secretário da Casa Militar ou do Secretário de Administração Penitenciária, respectivamente, observados os critérios de credenciamento e aprovação previstos neste Decreto.

§ 2º A difusão de dados e conhecimentos entre Subsistemas deverá ser feita por intermédio de seus Subsistemas de Inteligência por meio de canal técnico-seguro, existindo o dever de compartilhamento dos conhecimentos produzidos com a CIISDS, como Agência Central, bem como entre todas as Agências do Subsistema, obedecendo aos princípios da oportunidade e compartimentação, assim como a legislação específica atinente ao sigilo, sob pena de responsabilidade disciplinar administrativa no caso de omissão de compartilhamento.

Art. 5º Além das Agências efetivas, poderão integrar o SEINSDS os seguintes órgãos, na qualidade de Agências Especiais de Inteligência:

- I – Inteligência da Secretaria de Estado da Receita;
- II – Inteligência do Tribunal de Contas do Estado;
- III – Inteligência do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. Para integração ao SEINSDS, os órgãos indicados neste artigo deverão estabelecer termo de cooperação técnica, convênio ou instrumento congêneres com a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Art. 6º Poderão integrar o SEINSDS, as agências de inteligência dos demais Poderes do Estado e do âmbito federal, existentes ou eventualmente criadas, na qualidade de agências afins, mediante o estabelecimento de termo de cooperação técnica, convênio ou instrumento congêneres com a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, respeitando-se as prerrogativas constitucionais e o interesse da Segurança Pública.

CAPÍTULO III**DO BANCO DE DADOS DE INTELIGÊNCIA-BDI**

Art. 7º Fica criado, no âmbito do SEINSDS, o Banco de Dados de Inteligência – BDI, com informações e conhecimentos destinados a concentrar e integrar as bases de inteligência.

§ 1º O acesso ao BDI respeitará a compartimentação e a necessidade de conhecer, sendo disponibilizado através de níveis de acesso.

§ 2º A CIISDS manterá um banco de dados atualizado de recursos humanos de todo o contingente das agências centrais dos subsistemas, com detalhamento do perfil técnico e informações pessoais, bem como acesso aos bancos das demais agências integrantes do SEINSDS.

§ 3º O acesso aos bancos de dados de instituições externas ao SEINSDS será concentrado na CIISDS que, reciprocamente, disponibilizará o acesso às demais agências centrais através de níveis de compartimentação.

§ 4º Ficam todos os órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta estadual, bem como suas concessionárias e permissionárias, obrigados a garantir acesso e fornecer toda e qualquer informação ou documentação à CIISDS, garantido seu caráter reservado, para fins de assessoramento do processo decisório no nível estratégico, bem como operacional, quando voltadas a persecução criminal atinente à Polícia Judiciária.

§ 5º Caberá à Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e à Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, viabilizar e implantar canal técnico seguro que garanta a execução das ações previstas neste capítulo.

**CAPÍTULO III
DOS INTEGRANTES DO SEINSDS****SEÇÃO I
DO INGRESSO E DO DESLIGAMENTO**

Art. 8º O ingresso e o desligamento de profissionais de segurança pública no SEINSDS deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Estadual de Inteligência - CEI, Órgão Colegiado Permanente, composto pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, que o presidirá, pelo Corregedor Geral da SESDS, pelo Coordenador do CIISDS, pelos Chefes das

Agências dos Subistemas e por um membro do Ministério Público Estadual, considerando as qualificações, o desempenho, o perfil, os conhecimentos, o histórico profissional e a vida pregressa do candidato.

§ 1º A presidência do CEI, na ausência, férias, afastamento e impedimento do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, será exercida pelo Secretário Executivo desta Pasta.

§ 2º Caberá ao Procurador Geral de Justiça a escolha do membro do Ministério Público que fará parte do CEI, devendo este ser escolhido dentre aqueles que tenham capacitação na área de inteligência.

§ 3º Parafim do ingresso previsto no *caput* deste artigo, o servidor efetivo deverá, inicialmente, preencher formulário de credenciamento próprio junto à Agência de Inteligência da Instituição a que pertence, a qual encaminhará o credenciamento para a CIISDS para fase de análise e posterior encaminhamento para apreciação do Conselho Estadual de Inteligência - CEI.

§ 4º O formulário de credenciamento referido no parágrafo anterior será disponibilizado pela CIISDS.

§ 5º Os candidatos habilitados a integrar o SEINSDS participarão de curso de capacitação de Inteligência de Segurança Pública e deverão permanecer, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, na atividade de Inteligência, salvo desvio de conduta ou necessidade do interesse público, atendido o princípio da eficiência e sempre justificando o desligamento do servidor.

§ 6º O controle direto do pessoal integrante das Agências de Inteligência e dos respectivos subistemas será de responsabilidade do chefe de cada agência, adequando-se às características próprias de cada órgão.

Art. 9º Os atos das agências integrantes do SEINSDS, cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas, deverão ser publicados em extrato.

§ 1º Incluem-se entre os atos, objeto deste artigo, os referentes ao seu peculiar funcionamento, bem como às atribuições, à atuação, aos deslocamentos, às especificações dos respectivos cargos e à movimentação dos seus titulares e componentes.

§ 2º A obrigatoriedade de publicação dos atos em extrato independe de serem de caráter ostensivo ou sigiloso e dos recursos utilizados, em cada caso.

§ 3º As portarias de transferência e afastamento, bem como as demais publicações referidas neste artigo deverão externar somente fragmentos da matrícula dos policiais, ficando o ato por completo arquivado em pasta classificada como RESERVADA na respectiva Agência, com cópia na CIISDS.

SEÇÃO II DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 10. É vedado aos integrantes do SEINSDS, sem prejuízo das ações de apoio e a necessidade do interesse público, respeitando-se a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública - DNISP:

I - realizar operações policiais referentes a policiamento ostensivo ou trabalhos rotineiros nas delegacias de polícia, sem vínculo com as atividades de Inteligência, na conformidade com a legislação vigente;

II - exercer cargos comissionados, funções gratificadas, encargos ou missões, sem que sejam submetidos a procedimento de credenciamento realizado por agência central dos órgãos integrantes do SEINSDS;

III - divulgar, por qualquer meio e sobre qualquer aspecto, documento de inteligência, dados, telas, métodos, procedimentos e informações relativas às atividades de interceptação de sinais, telemática e ambiental, bem como as técnicas operacionais e recursos tecnológicos empregados nas operações;

IV - divulgar a localização de instalações de Agências de Inteligência, nome, dados ou qualquer identificação do pessoal integrante do SEINSDS ou que, de alguma maneira, dele participe; e,

V - exercer atividades cartorárias de cunho disciplinar que sejam típicas de correição, sem vínculo com serviços de Inteligência.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar, de caráter sigiloso, em desfavor do servidor e de superior hierárquico que tenha dado causa à infração, onde serão aplicadas as penas descritas na legislação específica e legislação correlata.

SEÇÃO III DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL - GAE

Art. 11. A Gratificação por Atividade Especial - GAE, gerenciada pelo SEINSDS, será concedida, exclusivamente, aos servidores lotados e em efetivo exercício nos Subistemas de Inteligência da Polícia Civil, Polícia Militar, Secretaria da Casa Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria de Administração Penitenciária ou na Agência Central da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, que estejam realizando trabalhos relacionados às atividades de Inteligência de Segurança Pública.

Parágrafo único. Para efeito de concessão da GAE, as Agências Coordenadoras dos Subistemas manterão a CIISDS atualizada mediante envio mensal de listagem dos policiais devidamente credenciados e aprovados pelo Conselho Estadual de Inteligência - CEI, nos termos do artigo 8º.

CAPÍTULO IV DOS SUBSISTEMAS DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

SEÇÃO I DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA - SIPOC

Art. 12. A Agência Coordenadora do Subistema de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba - SIPOC é a Unidade de Inteligência Policial - UNINTELPOL.

Parágrafo único. O SIPOC será constituído pelas Unidades da estrutura da Polícia Civil do Estado da Paraíba - PCPB, definidas expressamente como Núcleos de Inteligência - NI.

Art. 13. Ficam criados os Núcleos de Inteligência Especializados descritos abaixo:

I - Núcleo de Combate a Crimes contra a Pessoa;

II - Núcleo de Repressão a Entorpecentes;

III - Núcleo de combate ao Crime Organizado e Operações Especiais;

IV - Núcleo de combate a Crimes Contra o Patrimônio; e,

V - Núcleo na 2ª Região Integrada de Segurança Pública - REISP, com sede na Superintendência Regional de Polícia Civil de Campina Grande;

VI - Núcleo na 3ª Região Integrada de Segurança Pública - REISP, com sede na Superintendência Regional de Polícia Civil de Patos.

Parágrafo único. A implantação dos Núcleos de Inteligência - NI será de responsabilidade da UNINTELPOL (PC/PB), justificando a necessidade à CIISDS e dependendo da capacitação dos policiais na atividade de Inteligência, ouvido o Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Art. 14. Compete à UNINTELPOL (PC/PB):

I - assessorar o Delegado Geral de Polícia Civil nos assuntos pertinentes às atividades de Inteligência de Segurança Pública, auxiliando na gestão de polícia judiciária e na definição de políticas de estratégias;

II - planejar, normatizar, dirigir e supervisionar a execução e a coordenação das atividades de Inteligência e Contra-Inteligência de Segurança Pública, no âmbito da Polícia Civil;

III - realizar diagnósticos, prognósticos e apreciações com conhecimentos oportunos sobre a criminalidade, tendo como objetivo assessorar e antecipar a tomada de decisão pelas autoridades policiais no exercício das atividades administrativas, operacionais e investigativas;

IV - fomentar a articulação com órgãos congêneres para o intercâmbio e difusão de informações e conhecimentos;

V - assessorar as investigações criminais que exijam o emprego das técnicas operacionais de inteligência e análise de fluxo e massa de dados em casos complexos;

VI - produzir e difundir conhecimento que viabilizem a detecção, neutralização e obstrução de organizações criminosas;

VII - realizar, na forma da lei, a operacionalização, a fiscalização e o gerenciamento técnico das interceptações de comunicação telefônica, ambientais, sistemas de informática e telemática, provendo as orientações e os recursos tecnológicos necessários para que as Unidades Policiais e Núcleos de Inteligência tenham acesso ao conteúdo buscado;

VIII - manter uma produção de conhecimento sistemática sobre assuntos pertinentes à Segurança Pública, atos ilícitos de crimes de maior complexidade e sobre atividades de grupos sociais que apresentem potencialidade de promover a desordem pública, violência e outros crimes;

IX - implantar, gradual e sucessivamente, os Núcleos de Inteligência - NI do SISPPOC;

X - obter os meios, recrutar, selecionar e controlar a permanente avaliação de desempenho dos recursos humanos que compõem o SIPOC;

XI - zelar pela fiel observância da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança - DNISP; e,

XII - difundir, em atenção ao dever de compartilhamento dos conhecimentos produzidos, dados e conhecimentos para a Agência Central e para as demais Agências do Subistema de Inteligência, obedecendo aos princípios da oportunidade e compartimentação, sob pena de responsabilidade disciplinar administrativa no caso de omissão de compartilhamento, respeitados os limites impostos pela legislação específica.

Art. 15. A UNINTELPOL (PC/PB) terá a seguinte estrutura orgânica:

I - Coordenação;

II - Unidade de Operações de Inteligência;

III - Unidade de Contra-Inteligência;

IV - Unidade de Análise de Inteligência Estratégica, Estatística e Planejamento;

V - Unidade de Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro;

VI - Unidade de Busca Eletrônica, Acompanhamento de Crimes de Alta Tecnologia e Análise de Sinais; e,

VII - Unidade de Gerenciamento Administrativo.

Parágrafo único. As Unidades de Busca Eletrônica e de Operações de Inteligência deverão funcionar em horário integral, observando o princípio da oportunidade e se estruturarão para atender às necessidades da Polícia Civil no tocante à criminalidade organizada.

Art. 16. Na lotação de agentes efetivos da Polícia Civil para as unidades do SIPOC, será dada preferência aos que tenham cursos e/ou estágios de formação, especialização e treinamento em Inteligência de Segurança Pública.

Art. 17. A UNINTELPOL será subordinada, administrativamente, à Delegacia Geral de Polícia Civil, e, tecnicamente, ao CIISDS.

§ 1º Os Núcleos de Inteligência serão subordinados operacionalmente e administrativamente à UNINTELPOL e tecnicamente à CIISDS.

§ 2º A indicação dos policiais que comporão os Núcleos de Inteligência deverá ser realizada pela UNINTELPOL, obedecendo as normas gerais para habilitação no SEINSDS, previstas no art. 8º deste Decreto.

Art. 18. Compete ainda à UNINTELPOL, através de suas Unidades:

I - manter e alimentar o Banco de Dados de Inteligência - BDI, zelando pela sua segurança e inviolabilidade;

II - acompanhar a evolução e desenvolvimento dos crimes cibernéticos;

III - realizar a análise de vínculos e rede de relacionamentos e pessoas conectadas às organizações criminosas;

IV - acompanhar e analisar a evolução de fatos nos cenários federal e estadual que sejam de seu interesse ou que possam interferir na ordem pública;

V - manter cadastros de criminosos e contraventores, analisando o grau de periculosidade de cada um deles;

VI - acompanhar as ações das organizações criminosas envolvidas em tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins, tráfico de armas, assaltos a bancos e extorsões mediante sequestro;

VII - acompanhar os criminosos e manter, em conjunto com a GISOP, atualizados os cadastros de criminosos presos envolvidos com os delitos descritos no inciso anterior, inclusive no que atine ao benefício da liberdade condicional ou à progressão de regime;

VIII - traçar o *modus operandi* dos grupos criminosos, analisando o grau de periculosidade de cada um deles, local de ação, familiares próximos, locais de residência e demais informações sobre a vida pregressa dos seus componentes;

IX - analisar e acompanhar a ocultação ou dissimulação da natureza, da origem, da movimentação ou da propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de organizações criminosas, traçando o *modus operandi* da lavagem de dinheiro no âmbito estadual;

X – planejar e executar as ações de busca e coleta visando atender às necessidades de produção de conhecimento que sejam de interesse para a defesa social;

XI – organizar e realizar, de conformidade com o ordenamento pátrio, o serviço de infiltração de policiais em organizações criminosas a fim de possibilitar a busca de informações e a desarticulação das organizações;

XII – gerenciar a atividade de análise da interceptação legal no âmbito do Subsistema;

XIII – assessorar as autoridades policiais a executar procedimentos de quebra de sigilo bancário, postal, telefônico, além de captar e interceptar sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, bem como proceder a seus registros; e

XIV – cooperar com os demais Subsistemas de Inteligência integrantes do SEINSDS.

SEÇÃO II

DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL – SISPRI

Art. 19. A Agência Coordenadora do Subsistema de Inteligência do Sistema Prisional – SISPRI é a Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica Penitenciária – GISOP, em substituição à Gerência de Planejamento, Segurança e Informação – GEPLASI que fica extinta.

Art. 20. O Subsistema de Inteligência do Sistema Prisional – SISPRI terá a seguinte estrutura orgânica:

- I – Gerência Executiva;
- II – Seção de Análise;
- III – Seção de Segurança Orgânica; e
- IV – Seção de Operações.

Art. 21. Ficam criados os Núcleos de Inteligência – NI do SISPRI:

I – 1º Núcleo de Inteligência, em Campina Grande, responsável pelas 3ª, 4ª, 5ª Regiões Geo-administrativas do Sistema Penitenciário;

II – 2º Núcleo de Inteligência, em Patos, responsável pelas 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 13ª Regiões Geo-administrativas do Sistema Penitenciário; e

III – 3º Núcleo de Inteligência, em Guarabira, responsável pelas 2ª, 12ª e 14ª Regiões Geo-administrativas do Sistema Penitenciário.

Art. 22. A implantação dos Núcleos de Inteligência – NI será de responsabilidade da GISOP e dependerá da capacitação dos servidores na atividade de Inteligência.

Art. 23. Compete à GISOP:

I – acompanhar o ingresso e soltura de indivíduos de alto grau de periculosidade no sistema penitenciário, de tudo cientificando a CIISDS, através de encaminhamento dos respectivos nomes e fichas prisionais;

II – observar o desenvolvimento das relações entre as organizações criminosas no âmbito do sistema penitenciário estadual e federal, bem como as relações entre os integrantes destes criminosos recolhidos nos presídios e nas penitenciárias estaduais, cientificando a CIISDS através de relatórios de inteligência;

III – traçar a evolução e formação das quadrilhas dentro dos presídios;

IV – manter cadastro dos indivíduos foragidos e recolhidos, compartilhando-o com os demais órgãos de inteligência de todo o País;

V – monitorar, acompanhar e difundir a movimentação, visitas, contatos e rede de relacionamento dos líderes e principais integrantes de organizações criminosas presos no Estado;

VI – receber, processar e difundir, no âmbito do Subsistema, denúncias relacionadas ao Sistema Penitenciário.

VII – difundir, em cumprimento ao dever de compartilhamento dos conhecimentos produzidos, dados e conhecimentos para a Agência Central e para as demais Agências do Subsistema Inteligência, obedecendo aos princípios da oportunidade e compartimentação, sob pena de responsabilidade disciplinar administrativa no caso de omissão de compartilhamento; e

VIII – cooperar com os demais Subsistemas de Inteligência integrantes do SEINSDS.

SEÇÃO III

DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR - SIPOM

Art. 24. A Agência Coordenadora do Subsistema de Inteligência da Polícia Militar – SIPOM é a Coordenadoria de Inteligência do Estado Maior Estratégico da Polícia Militar (EM2/PMPB), subordinada, administrativamente, ao Comando Geral da Polícia Militar, e, tecnicamente, à CIISDS, sendo responsável pela coordenação da Inteligência destinada à preservação da ordem pública, com fulcro no art. 144, § 5º da Constituição Federal, e auxílio na elucidação de crimes exclusivamente militares.

Art. 25. A Coordenadoria de Inteligência do Estado Maior Estratégico da Polícia Militar (EM2/PMPB) terá a seguinte estrutura orgânica:

- I – Coordenadoria;
- II – Seção de Apoio Administrativo:
 - a) Setor de Gestão de Pessoas;
 - b) Setor de Motomecanização; e,
 - c) Almoxarifado.

III – Seção de Inteligência:

- a) Setor de Análise;
- b) Setor de Arquivo e processamento; e,
- c) Setor de Monitoramento.

IV – Seção de Contra-Inteligência:

- a) Setor de Assuntos Internos;
- b) Setor de Segurança Orgânica; e,
- c) Setor de Contra-propaganda.

V – Seção de Tecnologia da Informação:

- a) Setor de Análise de Sistemas;
- b) Setor de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia; e,
- c) Setor de Manutenção de Hardwares e Redes.

VI – Seção de Operações:

- a) Setor de Busca e Coleta;
- b) Setor de Policiamento Velado; e,
- c) Setor de Interação dos Núcleos de Inteligência.

VII – Seção de Capacitação e Recrutamento.

Art. 26. O efetivo máximo destinado à composição da estrutura descrita no artigo anterior é de 68 (sessenta e oito) Policiais Militares, distribuídos da forma que se segue:

- a) Na Coordenadoria, 01 (um) Oficial Superior;
- b) Na Coordenadoria Adjunta, 01 (um) Oficial Superior;
- c) Na Seção de Apoio Administrativo, 01 (um) Oficial e 06 (seis) Praças;
- d) Na Seção de Inteligência, 01 (um) Oficial e 15 (quinze) Praças;
- e) Na Seção de Contra-Inteligência, 01 (um) Oficial e 06 (seis) Praças;
- f) Na Seção de Tecnologia da Informação, 01 (um) Oficial e 03 (três) Praças;
- g) Na Seção de Operações, 03 (três) Oficiais e 23 (vinte e três) Praças; e,
- h) Na Seção de Capacitação e Recrutamento, 01 (um) Oficial e 05 (cinco) Praças.

Art. 27. Compete à Coordenadoria de Inteligência do Estado Maior Estratégico da Polícia Militar (EM2/PMPB):

I – assessorar o Comandante Geral da Polícia Militar de Paraíba - PMPB nos assuntos pertinentes à segurança pública;

II – produzir conhecimentos capazes de subsidiar o processo decisório;

III – planejar, normatizar, dirigir e supervisionar a execução e a coordenação das atividades de Inteligência de segurança pública no âmbito da PMPB;

IV – realizar as atividades de Contra-Inteligência, com assessoramento no recrutamento, na seleção, no controle e permanente avaliação de desempenho dos integrantes da PMPB, bem como, na segurança orgânica da instituição;

V – desenvolver as ações de Inteligência objetivando a produção de conhecimentos voltados para a prevenção e neutralização de atos criminosos, observadas as atribuições constitucionais;

VI – coordenar a implantação e supervisionar o funcionamento permanente dos Núcleos de Inteligência dos Comandos Regionais e das Unidades;

VII – funcionar como canal técnico de comunicação e difusão dos dados obtidos e conhecimentos produzidos nos Núcleos de Inteligência;

VIII – zelar pela fiel observância da Doutrina Nacional Inteligência de Segurança Pública – DNISP;

IX – difundir, em cumprimento ao dever de compartilhamento dos conhecimentos produzidos, dados e conhecimentos para a Agência Central e para as demais Agências do Subsistema de Inteligência, obedecendo aos princípios da oportunidade e compartimentação, sob pena de responsabilidade disciplinar administrativa no caso de omissão de compartilhamento; e,

X – cooperar com os demais Subsistemas de Inteligência integrantes do SEINSDS.

Art. 28. Compete às seções integrantes da Coordenadoria de Inteligência do Estado Maior Estratégico da Polícia Militar (EM2/PMPB):

I – manter atualizado o Banco de Dados de Informações de Inteligência da Polícia Militar, zelando pela sua segurança e inviolabilidade;

II – acompanhar a evolução tecnológica que facilita e agiliza a difusão do conhecimento;

III – realizar a análise constante dos dados disponíveis e seus relacionamentos com fatos ou pessoas que possam interferir na ordem pública ou no funcionamento administrativo e operacional da instituição;

IV – planejar e executar ações de busca e coleta que venham atender às necessidades de produção de conhecimentos de interesse da Segurança Pública;

V – monitorar as ações criminosas, coletando dados e produzindo conhecimento acerca da criminalidade e dos criminosos, que servirão para auxiliar o direcionamento da atividade preventiva de polícia e a manutenção da Ordem Pública; e,

VI – através das técnicas e procedimentos de inteligência, assessorar a Corregedoria e Ouvidoria da Polícia Militar na apuração de denúncias ou nos Inquéritos Policiais Militares instaurados contra os Militares da corporação.

Art. 29. Ficam criados os Núcleos de Inteligência – NI do SIPOM, os quais desenvolverão as atividades de Inteligência e de Contra-Inteligência nos Comandos Regionais e nas Unidades da PMPB, em conformidade com a estrutura de inteligência estabelecida na Lei Complementar n.º 87/2008, substituindo as Seções de Inteligência das Regionais (PM/2) e das Unidades (P/2) da forma como se segue:

I – Núcleo de Inteligência do Comando do Policiamento da Região Metropolitana (NI/RM), responsável pela coordenação e fiscalização das atividades de inteligência nos Núcleos das Unidades da Região metropolitana:

SIGLA	OPM	CIDADE SEDE
NI/OPE	Batalhão de Operações Especiais	JOÃO PESSOA
NI/Amb	Batalhão de Polícia Ambiental	JOÃO PESSOA
NI/Trans	Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário	JOÃO PESSOA
NI/Educ	Centro de Educação	JOÃO PESSOA
NI/Mont	Regimento de Polícia Montada	JOÃO PESSOA
NI/1	1º Batalhão	JOÃO PESSOA
NI/5	5º Batalhão	JOÃO PESSOA
NI/7	7º Batalhão	SANTA RITA

II – Núcleo de Inteligência do Comando do Policiamento Regional I (NI/R I), responsável pela coordenação e fiscalização das atividades de inteligência nos Núcleos das Unidades da Regional I:

SIGLA	OPM	CIDADE SEDE
NI/2	2º Batalhão	CAMPINA GRANDE
NI/4	4º Batalhão	GUARABIRA
NI/8	8º Batalhão	ITABAIANA
NI/9	9º Batalhão	PICUÍ
NI/10	10º Batalhão	CAMPINA GRANDE
NI/11	11º Batalhão	MONTEIRO

III – Núcleo de Inteligência do Comando do Policiamento Regional II (NI/R II), responsável pela coordenação e fiscalização das atividades de inteligência nos Núcleos das Unidades da Regional II:

SIGLA	OPM	CIDADE SEDE
NI/3	3º Batalhão	PATOS
NI/6	6º Batalhão	CAJAZEIRAS
NI/12	12º Batalhão	CATOLÉ DO ROCHA
NI/13	13º Batalhão	ITAPORANGA
NI/14	14º Batalhão	SOUSA

Art. 30. A enumeração e a classificação da Coordenadoria de Inteligência do

Estado Maior Estratégico da Polícia Militar (EM2/PMPB) e dos Núcleos de Inteligência do SIPOM observarão os seguintes critérios:

- I – Classe “A”: Núcleos de Inteligência dos Comandos Regionais; e,
II – Classe “B”: Núcleos de Inteligência das Unidades.

Art. 31. Os Núcleos de Inteligência classe “A” terão a seguinte estrutura orgânica:

- I – Chefia;
II – Setor de Inteligência;
III – Setor de Contra-Inteligência; e,
IV – Setor de Operações.

Art. 32. O efetivo máximo destinado à composição de cada Núcleo de Inteligência classe “A” é de 38 (trinta e oito) Policiais Militares, distribuídos da forma que se segue:

- a) Na Chefia, 02 (dois) Oficiais;
b) No Setor de Inteligência, 01 (um) Oficial e 10 (dez) Praças;
c) No Setor de Contra-Inteligência, 01 Oficial e 03 (três) Praças; e,
d) No Setor de Operações, 01 (um) Oficial e 20 (vinte) Praças.

Art. 33. Os Núcleos de Inteligência classe “B” terão a seguinte estrutura orgânica:

- a) Chefia; e,
b) Setor de Inteligência e Contra-Inteligência.

Art. 34. O efetivo máximo destinado à composição de cada Núcleo de Inteligência classe “B” é de 06 (seis) Policiais Militares, distribuídos da forma que se segue:

- a) Na Chefia, 02 (dois) Oficiais; e
b) No Setor de Inteligência e Contra-Inteligência, 04 (quatro) Praças.

Art. 35. Os Núcleos de Inteligência classe “A” e “B” serão subordinados administrativamente aos Comandos das Organizações Policiais Militares (OPM) a que estiverem vinculados, e tecnicamente à Coordenadoria de Inteligência da Polícia Militar (EM/2), através do Canal Técnico de Coordenação e Comunicação (CTCC), que permitirá a comunicação direta entre os Núcleos de Inteligência e a Coordenadoria de Inteligência, agilizando o fluxo da informação, seguido de imediato encaminhamento à CIISDS, em cumprimento ao dever de compartilhamento.

Art. 36. A indicação ou desligamento dos Policiais Militares que comporão os Núcleos de Inteligência, por encaminhamento da Coordenadoria de Inteligência, antes de ser efetivada administrativamente, deverá, obrigatoriamente, ser submetida à apreciação e análise da CIISDS, para posterior aprovação junto ao Conselho Estadual de Inteligência.

SEÇÃO IV

DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - SICOB

Art. 37. A Agência Coordenadora do Subsistema de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar - SICOB é a 2ª Seção do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar (BM/2-CBMPB), que será subordinada, administrativamente, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, e, tecnicamente, à CIISDS, sendo responsável pela coordenação da Inteligência destinada à preservação da ordem pública, com fulcro no art. 144, § 5º, da CF.

Art. 38. A 2ª Seção do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar (BM/2-CBMPB) terá a seguinte estrutura orgânica:

- I – Coordenadoria;
II – Seção de Inteligência;
III – Seção de Contra-Inteligência; e,
IV – Seção de Operações.

Art. 39. Ficam criados os Núcleos de Inteligência – NI do SICOB, os quais desenvolverão as atividades de Inteligência e de Contra-Inteligência nos Comandos Regionais e nas Unidades do CBMPB, em conformidade com a estrutura de inteligência estabelecida na Lei 8.444/2007, substituindo as Seções de Inteligência das Unidades (B/2) da forma como se segue:

I – Núcleo de Inteligência da Região Metropolitana (NI/RM), responsável pela coordenação e fiscalização das atividades de inteligência nos Núcleos das Unidades da Região metropolitana:

SIGLA	OPM	CIDADE SEDE
NI/1º BBM	1º Batalhão de Bombeiro Militar	JOÃO PESSOA
NI/BBS	Batalhão de Busca e Salvamento	JOÃO PESSOA

II – Núcleo de Inteligência da Regional I (NI/R I), responsável pela coordenação e fiscalização das atividades de inteligência nos Núcleos das Unidades da Regional I:

SIGLA	OPM	CIDADE SEDE
NI/2ºBBM	2º Batalhão de Bombeiro Militar	CAMPINA GRANDE
NI/4º BBM	3º Batalhão de Bombeiro Militar	GUARABIRA

III – Núcleo de Inteligência da Regional II (NI/R II), responsável pela coordenação e fiscalização das atividades de inteligência nos Núcleos das Unidades da Regional II:

SIGLA	OPM	CIDADE SEDE
NI/4º BBM	4º Batalhão de Bombeiro Militar	PATOS
NI/5º BBM	5º Batalhão de Bombeiro Militar	CAJAZEIRAS

Art. 40. A enumeração e a classificação da 2ª Seção do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar (BM/2-CBMPB) e dos Núcleos de Inteligência do SICOB observarão os seguintes critérios:

- I – Classe “A”: 2ª Seção do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar (BM/2-CBMPB) - Agência Central do Subsistema de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar;
II – Classe “B”: Núcleos Regionais de Inteligência; (NRI); e
III – Classe “C”: Núcleos de Inteligência das Unidades (NI).

Art. 41. Compete à 2ª Seção do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar (BM/2-CBMPB):

- I – assessorar o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - CBMPB nos assuntos pertinentes à segurança pública;
II – produzir conhecimentos capazes de subsidiar o processo decisório;
III – planejar, normatizar, dirigir e supervisionar a execução e a coordenação das atividades de Inteligência de segurança pública no âmbito do CBMPB;
IV – realizar as atividades de Contra-Inteligência, com assessoramento no recrutamento, na seleção, no controle e permanente avaliação de desempenho dos integrantes do CBMPB, bem como, na segurança orgânica da Corporação;
V – desenvolver as ações de Inteligência objetivando a produção de conhecimentos voltados ao interesse do Estado da Paraíba e da Corporação, observadas as atribuições constitucionais;

VI – zelar pela fiel observância da Doutrina Nacional Inteligência de Segurança Pública – DNISP;

- VII – difundir, em cumprimento ao dever de compartilhamento dos conhecimentos produzidos, dados e conhecimentos para a Agência Central e para as demais Agências do Subsistema de Inteligência, obedecendo aos princípios da oportunidade e compartimentação, sob pena de responsabilidade disciplinar administrativa no caso de omissão de compartilhamento; e
VIII – cooperar com os demais Subsistemas de Inteligência integrantes do SEINSDS.

SEÇÃO V

DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DA CASA MILITAR - SICAMIL

Art. 42. A Agência Coordenadora de Inteligência do Subsistema de Inteligência da Casa Militar – SICAMIL é a Coordenadoria de Inteligência da Casa Militar (CINT/CAMIL/PB).

Art. 43. Compete à CINT/CAMIL/PB desenvolver operações de busca de conhecimentos protegidos e trabalhos de análise estratégica, empregando procedimentos sistemáticos, estudos e avaliações, com o objetivo de identificar e neutralizar as ações indicativas de possíveis ameaças à sociedade e ao Governo do Estado, bem como compreender as características e modos de atuação das organizações criminosas e de seus componentes, por meio das seguintes ações:

I – instituir normas e procedimentos administrativos e operacionais, visando a regular atividade por ela desenvolvida no âmbito da Casa Militar;

II – planejar, coordenar e executar os serviços atinentes às realizações e prospecções na atividade de Inteligência, gerando e estabelecendo linhas gerais e ações reestruturadoras;

III – desenvolver atividades de Inteligência e segurança das informações voltadas para os setores estratégico, tático e de apoio à segurança institucional do Poder Executivo do Estado da Paraíba; e

IV – difundir, em cumprimento ao dever de compartilhamento dos conhecimentos produzidos, dados e conhecimentos para a Agência Central e para as demais Agências do Subsistema de Inteligência, obedecendo aos princípios da oportunidade e compartimentação, sob pena de responsabilidade disciplinar administrativa no caso de omissão de compartilhamento.

Art. 44. A Coordenadoria de Inteligência da Casa Militar (CINT/CAMIL/PB) terá a seguinte estrutura básica:

- I – Unidade de Análise (UNAL);
II – Unidade de Apoio Administrativo e Segurança Orgânica (UASO); e
III – Unidade de Busca (UNIB).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Ao Gabinete de Gestão Integrada de Inteligência – GGII, presidido pelo Coordenador da CIISDS e composto pelos Coordenadores das Agências efetivas, especiais e afins integrantes do SEINSDS, caberá:

I - Ordinariamente, reunir-se mensalmente para desenvolver, articular e planejar estratégias que possam otimizar e dar efetividade às ações a nível estratégico de assessoramento ao tomador de decisão no âmbito do Estado, bem como avaliar com análise prospectiva possíveis ameaças externas que possam causar interferência; e,

II - Extraordinariamente, reunir-se por requisição do Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social ou para que possa tratar de assuntos estratégicos e táticos atinentes à Segurança Pública, planejamento e gerenciamento de situações e movimentações sensíveis que envolvam risco e comprometimento da ordem pública, bem como acompanhamento da dinâmica de atuação de organizações criminosas ou congêneres atuantes no Estado.

Art. 46. Todos os subsistemas de Inteligência do SEINSDS deverão realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, recredenciamento dos servidores lotados nas respectivas agências e núcleos de Inteligência, enviando formulário de credenciamento próprio para a CIISDS, para os fins de cumprimento do artigo 8º.

Art. 47. O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social editará os atos normativos necessários à regulamentação das atividades a serem desenvolvidas pelo SEINSDS, podendo ainda:

I – firmar convênios ou contratos com entidades especializadas, públicas ou privadas; e,

II – propor ao Governador a requisição de servidores da Administração Direta e Indireta do Estado que possuam capacitação técnica especializada necessária ao SEINSDS.

Art. 48. As disposições deste Decreto aplicam-se à Casa Militar e à Secretaria de Administração Penitenciária naquilo que não conflite com as suas especificidades.

Art. 49. As Agências de Inteligência mencionadas neste Decreto deverão promover, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, as alterações necessárias à adequação às normas gerais nele previstas.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Ato Governamental nº 3.238

João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE designar **RIA CÁSSIA GONÇALVES DE MELO**, Assessor Técnico de Intercâmbio da Secretaria Especial de Estado da Representação Institucional, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Escritório de Representação Institucional do Estado da Paraíba, Símbolo CDS-2, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 3.239

João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,
RES O L V Enomear **MARGARIDA ALACOQUE RIBEIRO DEMORAIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 3.240 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V Enomear **CELSO LIVIO ARAÚJO RODRIGUES FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício no Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3.241 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V Enomear **OSNILDO SILVA DASILVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Auxiliar do Secretário Chefe do Governo, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 3.242 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V Enomear **FRANCISCO DE ASSIS DAMIAO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 3.243 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V Enomear **ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Recursos Humanos da Casa Civil do Governador, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 3.244 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V Enomear **THAISEMEIRA WANDERLEY** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.245 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V Enomear **SELDA PIRES DESA MENDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda, Símbolo CAT-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.246 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RES O L V tornar sem efeito a nomeação de **LUCAS DE CARVALHO NICOLAU**, nomeado para o cargo de Agente Condutor de Veículos II, através do AG 3157, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.247 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RES O L V tornar sem efeito a exoneração de **LUCIANA DE CARVALHO CAMELO**, exonerado do cargo de Agente Condutor de Veículos II, através do AG 3156, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.248 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V Exonerar **VALMIRO FERRAZ CABRAL**, matrícula nº 179.887-

1, do cargo em comissão de Diretor do Posto do SINE do Conde, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.249 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 33.289, de 12 de setembro de 2012, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V Enomear **ROBERTA DE LIMA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE do Conde, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.250 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RES O L V tornar sem efeito a nomeação de **ASSUELIO DE AZEVEDO XAVIER**, nomeado para o cargo de Gerente Operacional da Casa da Cidadania - Piancó, através do AG 2.674, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.251 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Decreto nº 35.065 de 06 de junho de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V Enomear **ELIANA FILHA DELACERDA MORORO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Casa da Cidadania - Piancó, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.252 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RES O L V tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIA DIAS GUEIROS**, nomeado para o cargo de Agente de Programas Governamentais II, através do AG 3.111, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.253 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V Enomear **MARCIA MARIA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.254 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V Enomear **ANNY CAROLINE JUSTINO MONTEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.255 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RES O L V tornar sem efeito a nomeação de **JOSÉ AGNALDO NUNES**, nomeado para o cargo de Agente de Programas Governamentais I, através do AG 3.117, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.256 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V Enomear **JOSE ILDEBERTO DE LIMA DELFINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo da Fundação Casa do Estudante da Paraíba - FUNECAP, Símbolo CC-1.

Ato Governamental nº 3.257 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RES O L V Enomear **WELLINGTON BARBOSA GOMES FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Contador do Fundo de Incentivo à Cultura, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 3.258 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.350, de 12 de abril de 2011.

RES O L V E nomear **VIVIANE CHAVES CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 3.259 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **MALILA LIRADA SILVA** matrícula nº 159.464-8, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.260 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V E nomear **ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.261 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **PAULACAMPOS BRAZ DE ARAUJO**, matrícula nº 180.121-0, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.262 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V E nomear **VANESSA ALMEIDA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.263 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **LOURAN NIXON FONTES DE SOUSA** matrícula nº 159.390-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.264 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V E nomear **MARIA ERIAN RIBEIRO DA COSTA PESSOA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.265 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V E nomear **LOURAN NIXON FONTES DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.266 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RES O L V E tornar sem efeito a nomeação de **SUENIA DE SOUSA AMORIM**, nomeado para o cargo de Chefe do Núcleo de Arquivo e Almoxarifado do Centro de Formação de Recursos Humanos, através do AG 2.962, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.267 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V E nomear **LEANDRO ROQUE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Arquivo e Almoxarifado do Centro de Formação de Recursos Humanos, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.268 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RES O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR**, nomeado para o cargo de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Queimadas, através do AG 2.794, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.269 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V E nomear **GITANA DA SILVA REGO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Queimadas, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.270 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V E nomear **HEBER TIBURTINO LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Auditoria do Hospital Regional Jandhy Carneiro, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.271 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V E nomear **RODRIGO NAVARRO FERNANDES GONÇALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.272 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **FABIO BRAZ PEREIRA** matrícula nº 180.781-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital de Princesa Isabel, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.273 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V E nomear **ROMERIO BRAZ FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital de Princesa Isabel, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.274 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **JULIANNA DE MEDEIROS FRAZÃO** matrícula nº 167.248-7, do cargo em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Princesa Isabel, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.275 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RES O L V E nomear **MONICA FRANCISCADA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Princesa Isabel, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.276 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **MARCONY ALMEIDA DE ANDRADE**, matrícula nº 180.333-6, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento Urbano E Regional, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal,

Ato Governamental nº 3.277 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.350, de 12 de abril de 2011,

RES O L V E nomear **JOSE GILMAR BATTISTUZZI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 3.278 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar, a pedido, **CINTIA VIEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 181.306-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 3.279 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.350, de 12 de abril de 2011,

RES O L V E nomear **CINTIA VIEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 3.280 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **IVANILDO SILVA CABRAL**, matrícula nº 170.917-8, do cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 3.281 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **JOSE ALMEIDA DE ANDRADE**, matrícula nº 155.805-6, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 3.282 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **VADELSON JOSE BEZERRA COSTA**, matrícula nº 180.120-1, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 3.283 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.350, de 12 de abril de 2011,

RES O L V E nomear **EDVALDO CAETANO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 3.284 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 12.690, de 04 de outubro de 1988, e na Medida Provisória nº 227 de 20 de junho de 2014,

RES O L V E nomear **EDSON AURELIO PEREIRA FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Atendimento, Instrução Processual e Julgamento, Símbolo CP-1, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON.

Ato Governamental nº 3.285 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 12.690, de 04 de outubro de 1988, e na Medida Provisória nº 227 de 20 de junho de 2014,

RES O L V E nomear **RUTE SILVA BEZERRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Superintendente Executivo, Símbolo CP-3, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON.

Ato Governamental nº 3.286 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RES O L V E tornar sem efeito a nomeação de **FERNANDA DOS SANTOS TAGLIATI**, nomeado para o cargo de Chefe de Serviço de Contabilidade e Finanças da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, através do AG 3120, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.287 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 12.690, de 04 de outubro de 1988, e na Medida Provisória nº 227 de 20 de junho de 2014,

RES O L V E nomear **FERNANDA DOS SANTOS TAGLIATI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Superintendente Executivo, Símbolo CP-3, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON.

Ato Governamental nº 3.288 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 12.690, de 04 de outubro de 1988, e na Medida Provisória nº 227 de 20 de junho de 2014,

RES O L V E nomear **EMILIANO FERNANDES DE CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerência de Tecnologia da Informação, Símbolo FGP-1, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON.

Ato Governamental nº 3.289 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RES O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ALISSON DACOSTA**, nomeado para o cargo de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, através do AG 2.972, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.290 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 12.690, de 04 de outubro de 1988, e na Medida Provisória nº 227 de 20 de junho de 2014,

RES O L V E nomear **ALISSON DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Analista de Atividades de Técnico de Informática, Símbolo CMP, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON.

Ato Governamental nº 3.291 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

RES O L V E nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO CASADO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular de Delegacia Especializada, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.292 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RES O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Daniela Vicuuna de Oliveira Trindade	Delegado Seccional de Polícia Civil	CDS-4
Ademir Fernandes de Oliveira Filho	Delegado Seccional de Polícia Civil	CDS-4
Antonio Magno Gadelha Toledo	Delegado Seccional de Polícia Civil	CDS-4

Ato Governamental nº 3.293 **João Pessoa, 29 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RES O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Alberto Jorge Diniz e Silva	Delegado de Comarca	CSP-3
Marcos Paulo Sales de Castro	Delegado de Comarca	CSP-3

Ato Governamental nº 3.294 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RES O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Gilvany Ribeiro da Silva	156.606-7	Chefe de Cartório	FGT-1
Francisco José Córdula	155.973-7	Chefe de Cartório	FGT-1
Esdras Almeida de Oliveira	156.583-4	Comissário de Polícia	FGT-1
César Batista Dias	156.550-8	Comissário de Polícia	FGT-1
Lúcio Cláudio Teixeira Lins	168.394-2	Comissário de Polícia	FGT-1
Frederico Figueiredo Brito da Silva	156.567-2	Comissário de Polícia	FGT-1
Marcos Antônio dos Santos Filho	137.230-1	Comissário de Polícia	FGT-1
Thiago Fagner Calado Cajueiro	168.361-6	Comissário de Polícia	FGT-1

Ato Governamental nº 3.295 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RES O L V E nomear **KATYUSSIA RAMOS DEANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.296 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **NO TLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE** matrícula nº 163.145-4, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Serraria, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária,

Ato Governamental nº 3.297 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RES O L V E nomear **JAIR FABRICIO SOARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Serraria, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.298 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RES O L V E nomear **ADELMO KEHRLE ALVES PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Conceição, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.299 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **BERNARDINO MOREIRA QUEIROGA NETO**,

matrícula nº 163.396-1, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim Filho, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.300 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RES O L V E nomear **CLOVIS BRASILEIRO DEARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim Filho, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.301 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar, a pedido **EDUARDO DOMINGOS DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 164.233-2, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Pilar, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.302 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RES O L V E nomear **MELISSA LINS BRASILEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Pilar, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.303 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **MARCELO GERVASIO MOURA DA SILVA**, matrícula nº 171.157-1, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Itabaiana, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.304 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RES O L V E nomear **EDUARDO DOMINGOS DA SILVA FREITAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Itabaiana, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.305 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar **JOSÉ LOPES DEARAUJO**, matrícula nº 165.135-8, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Santana dos Garrotes, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.306 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RES O L V E nomear **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Santana dos Garrotes, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.307 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar, a pedido **SERGIO RICARDO BRASILEIRO ARAÚJO**, matrícula nº 180.615-7, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.308 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RES O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de São José do

Sabugi, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria do Carmo Duda Azevedo	Diretor da EEEFM OLAVO BILAC	131.449-1	CDE-11
Liziane Geiza de Azevedo Araújo	Vice-Diretor da EEEFM OLAVO BILAC	180.512-6	CVE-11
Francisco Ribeiro Delgado Filho	Secretário da EEEFM OLAVO BILAC	170.186-0	SDE-11

Ato Governamental nº 3.309 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de São José do Sabugi, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Inalmir Bruno Andrade da Silva	Diretor da EEEFM OLAVO BILAC	CDE-11
Juliana Karine de Figueiredo Almeida	Vice-Diretor da EEEFM OLAVO BILAC	CVE-11
Maria Izabel de Souza Araújo	Secretário da EEEFM OLAVO BILAC	SDE-11

Ato Governamental nº 3.310 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA SELESTE DE AMORIM HOLANDA**, matrícula nº 174.755-0, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Quinta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria da Educação.

Ato Governamental nº 3.311 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **VERONEIDE PAZ DUARTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Quinta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria da Educação.

Ato Governamental nº 3.312 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **BERONICE PESSOA DA SILVA**, matrícula nº 169.377-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO GOMES, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.313 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ABRAÃO GUEDES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO GOMES, no Município de Santa Cecília de Umbuzeiro, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.314 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JESSICA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 179.975-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM SEVERINO FÉLIX DE BRITO, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.315 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JESSICA DE LIMA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM SEVERINO FÉLIX DE BRITO, no Município de Itapororoca, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.316 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **LIRIANE APARECIDA SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF PE. ROMA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.317

João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARCELENE BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 180.925-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM IVAN BICHARA SOBREIRA, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.318

João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **SELMA NUNES SEVERIANO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM IVAN BICHARA SOBREIRA, no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.319

João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **GILTON ALBINO DOS SANTOS**, matrícula nº 180.178-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.320

João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Alhandra, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Vera Lucia Silva Firmino	Diretor da EEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO	CDE-5
Marcus Vinicius Lucena Barbosa	Vice-Diretor da EEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO	CVE-5
Ana Carla de Oliveira Rodrigues	Secretário da EEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO	SDE-5

Ato Governamental nº 3.321

João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **CARLOS JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ANTÔNIO CAMELO, no Município de Alhandra, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.322

João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **GIZEUDA PEREIRA CAMELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ, no Município de Alhandra, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.323

João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Alhandra, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Arkeline Deyse da Silva Rodrigues	Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ	180.168-6	CDE-7
Jean Clewton Sousa Fernandes	Vice-Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ	180.352-2	CVE-7

Ato Governamental nº 3.324

João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLV E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Alhandra, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Gorete Muniz de Albuquerque	Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ	CDE-7
Janeide Cosmo da Silva	Vice-Diretor da EEEF BARÃO DO ABIAÍ	CVE-7
Lourdiane Ruth Nascimento de Souza	Secretário da da EEEF BARÃO DO ABIAÍ	SDE-7

Ato Governamental nº 3.325 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLV E tornar sem efeito a nomeação de MARIA DA SOLEDADE NUNESCABRAL, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM PROFª AURICÉLIA MARIA DA COSTA, através do AG 2.840, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.326 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLV E nomear ANTONIO UMBELINO DE SANTANA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PROFª AURICÉLIA MARIA DA COSTA, no Município de Caaporã, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.327 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLV E exonerar MARIA EUNICE DE ALMEIDA, matrícula nº 141.581-6, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PROFª FRANCISCA FONSECA MATIAS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.328 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLV E nomear WERLAYNE KELLY ANACLETO QUARESMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PROFª FRANCISCA FONSECA MATIAS, no Município de Poço José de Moura, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.329 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLV E exonerar MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 134.886-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM PROFª FRANCISCA FONSECA MATIAS, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.330 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLV E nomear MARIA APARECIDA FERNANDES VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROFª FRANCISCA FONSECA MATIAS, no Município de Poço de José de Moura, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.331 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLV E tornar sem efeito a nomeação de SUELI VIEIRA DOMINGOS, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM INDÍGENA PEDRO POTI, através do AG 0640, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2014.

Ato Governamental nº 3.332 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLV E nomear SUELI VIEIRA DOMINGOS, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Diretor da EEEFM INDÍGENA PEDRO POTI, no Município de Baía da Traição, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.333 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLV E tornar sem efeito a nomeação de OSIAS BERNARDINO SANTOS NETO, nomeado para o cargo de Secretário da EEEFM CONS. JOSÉ BRAZ DO REGO, através do AG 3025, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de julho de 2014.

Ato Governamental nº 3.334 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLV E nomear NICEDALBA RODRIGUES LEAL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM CONS. JOSÉ BRAZ DO REGO, no Município de Boqueirão, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.335 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLV E tornar sem efeito a nomeação de OLIONEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA, nomeado para o cargo de Secretário da EEEF SEVERINO BARBOSA CAMELO, através do AG 2489, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2014.

Ato Governamental nº 3.336 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLV E nomear SONELY DOS SANTOS BEZERRA FARIAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF SEVERINO BARBOSA CAMELO, no Município de Boqueirão, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.337 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLV E exonerar WALERIA YANNARA CAVALCANTE, matrícula nº 169.279-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM DEP. NOMINANDO MUNIZ DINIZ, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.338 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLV E nomear ZENILDA NAZARIO JORGE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM DEP. NOMINANDO MUNIZ DINIZ, no Município de São José de Princesa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.339 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLV E exonerar EUDECIRA SOBREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 172.381-2, do cargo em comissão de Secretário da ENE PROFª MARIA DO CARMO DE MIRANDA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.340 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e cumprindo decisão judicial prolatada nos autos da Ação de Reintegração de Cargo nº 011908-23.2013.815.2001, constante do Processo nº 14.019.064-3/SEAD;

RESOLV E de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Reintegrar ROBERTO LUIZ ROQUE DE AZEVEDO, no cargo de Auditor Tributário de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 96.680-1, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.341 João Pessoa, 29 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLV E exonerar MERCIA DEFATIMA ALVES DA SILVA, matrícula nº 171.554-2, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 388/2014-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02/07/2014, que nomeou Mariani do Amaral Maciel Arruda, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Protocolo da 1ª CIRETRAN, localizada no Município de Campina Grande, símbolo DAS-5.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 398

João Pessoa, 28 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear Mariani do Amaral Maciel Arruda, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Engenharia de Trânsito da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande-PB. Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 404/2014/DS

João Pessoa, 28 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar Ismith Florêncio Silva, do cargo de Chefe do Posto de Trânsito do DETRAN, localizado no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo DAÍ-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 405/2014/DS

João Pessoa, 28 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Valdey Rodrigues Cordeiro, para exercer o cargo de Chefe do Posto de Trânsito do DETRAN, localizado no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo DAÍ-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 406/2012-DS

João Pessoa, 28 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 do Decreto Estadual nº 7960 de 07 de março de 1979;

Considerando o disposto na Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na Portaria nº 128/2012-DS de 12 de abril de 2012 e no que consta o relatório conclusivo da Comissão Examinadora e de Fiscalização das Instituições Públicas ou Privadas e das Entidades do Sistema "S".

RESOLVE:

I – Renovar o credenciamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, CNPJ nº 73.471.963/0106-14, unidade situada na Rua Francisco Lopes de Almeida, 2000, bairro Serrotão, CEP nº 58.106-491, na cidade de Campina Grande/PB, para ministrar os cursos especializados e a respectiva atualização para condutores de veículos de transporte: Coletivo de Passageiros; Produtos Perigosos; Emergência; Cargas Indivisíveis e Escolar.

II - Encaminhe-se cópia para a Diretoria de Operações, Controladoria Regional de Trânsito-CRT, Escola Pública de Trânsito-EPTRAN e Assessoria Jurídica, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 407

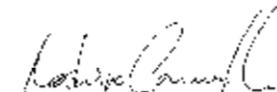
João Pessoa, 28 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar Antonio Pereira da Silva, Analista de Sistemas, matrícula nº 4240-4, como gestor do Contrato nº 089/2014, firmado por este Departamento com a Empresa Helder Santos Vaz de Figueiredo - ME.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA

PORTARIA Nº 055/2014

João Pessoa, 29 de Julho de 2014.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART 23, ITEM VIII, DO ESTATUTO.

RESOLVE

Nomear JOSE ROBERTO FERREIRA SOARES, para ocupar o Cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Abastecimento, até ulterior deliberação.

Gabinete de Presidência, da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, João Pessoa-Pb, 29 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 056/2014

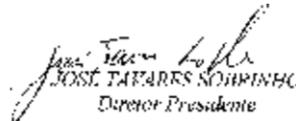
João Pessoa, 29 de Julho de 2014.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART 23, ITEM VIII, DO ESTATUTO.

RESOLVE

Nomear ANTONIO FORTUNATO CABRAL DE FARIAS, para ocupar o Cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, até ulterior deliberação.

Gabinete de Presidência, da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, João Pessoa-Pb, 29 de Julho de 2014.


JOSE TEREZA SOARES
Diretor Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

ATO Nº 169/2014

Cabedelo-PB, 29 de julho de 2014.

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FERNANDO DE MEDEIROS CADETE, Extensionista Rural I, matrícula 0674-2, para exercer a função de Gerente Local da Unidade Operativa de Juazeirinho, região de Picuí, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

ATO Nº 168/2014

Cabedelo-PB, 29 de julho de 2014.

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

AFASTAR o servidor GENÉSIO RODRIGUES QUEIROGA, Extensionista Rural I, matrícula 0497-9, da função de Gerente Local da Unidade Operativa de Juazeirinho, região de Picuí, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.


GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Presidente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 059/2014

João Pessoa, 29 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ LOUREIRO JUNIOR, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de **Construção de 01 (uma) Passagem Molhada, localizada na Comunidade Sítio Genipapo I, situada no município de Pombal, Contrato SEIE 021/2014**, que estão sendo executadas pela **VIGA ENGENHARIA LIDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

PORTARIA GS/186/14

Em, 18 de julho de 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra h do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

EXONERAR, EDMILTON NUNES DA SILVA, Agente Operacional, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura, ora a disposição desta Autarquia, DO Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Construção e Conservação, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/187/14

Em, 18 de julho 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra h do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, UELSON DE SOUSA TAVARES, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 750.634-1, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Educação, ora a disposição desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Construção e Conservação, com vigência a partir da data de sua publicação.

PBPrev - Paraíba
Previdência

PORTARIA/PBPREV/PRESI Nº 011/2014.

João Pessoa, 29 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DA PBPREV – PARÁIBA PREVIDÊNCIA, considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos, bem como o disposto art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ÁLVARO MAGNUM BARBOSA NETO**, matrícula nº 460.212-9, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 0005/2014 firmado entre a Paraíba Previdência – PBPREV e MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2º. Ao gestor contratual compete:

- I – acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III – anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. Por força do disposto no art. 2º desta Portaria, a Comissão de Recebimento somente atuará nos serviços e contratos para os quais não exista um gestor específico designado pelo Presidente da PBPREV.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2422

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8470-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCIA DE FÁTIMA DE FRANÇA MEDEIROS**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VII, matrícula nº. 86.130-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 30 de maio de 2012

Republicar por Incorreção
Publicado em 15/06/2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 4976

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 10939-11,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1523, publicada no DOE de 06/12/2008 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO DESTERRO CIRINO ARAÚJO SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 76278-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

Republicar por Incorreção
Publicado em 28/11/2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 5207

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 14515-11,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 349, publicada no DOE de 11/05/2007 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES ALBUQUERQUE**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.162-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012.

Republicado por Incorreção
Publicado em 29/12/12

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº 381-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIANº	FUNDAÇÃO LEGAL
6378-14	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	977.063-1	389	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6318-14	ROZINEIDE JOSÉ BERNARDO	977.065-8	391	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6470-14	MACRINA ALVES DA SILVA SOUSA	977.051-8	386	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6259-14	MARIA DO AMPARO M DE MEIROS	977.061-5	387	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9376-13	ESTELITA PEREIRA D'ANTAS	977.040-2	381	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6085-14	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE	977.033-0	377	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6394-14	VICENTE MENDES DA FONSECA	977.081-0	401	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6762-14	ERONIDES AMARO DA SILVA	977.082-8	403	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 383-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIANº	FUNDAÇÃO LEGAL
6378-14	ERIKA ESTEFANNY ALVES DE SOUSA	977.064-0	390	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 379-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1.	2367-14 VALDENILSON FERNANDES DA SILVA
2.	6444-14 IVONE BARBOSA DE SOUSA
3.	5950-14 VICENTE CALIXTO DOS SANTOS
4.	5051-14 FAUSTENISE GOUVEIA

João Pessoa, 28 de julho de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 385-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIANº	FUNDAÇÃO LEGAL
10968-12	ANTÔNIO ROBERTO DE LIMA FIGUEIREDO	977.050-0	395	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5422-14	MANUEL CARNEIRO	976.972-2	339	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4400-14	MARIA EDINETE DE SOUSA FERNANDES	977.042-9	379	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6218-14	FRANCISCA ELIANE PEREIRA	977.022-4	370	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5100-14	FILOMENA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	976.935-8	317	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6278-14	MARIA DENICE VIEIRA DOS SANTOS	977.062-3	388	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6022-14	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	977.021-6	369	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6168-14	JOSÉ DAS NEVES FERREIRA	976.019-4	366	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0686/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
05955-14	MARIA DE NAZARÉ GONDIM DO RÉGO	93.106-3	1555	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
05747-14	MARISTELA FURTADO FIALHO CÂNDIDO	74.663-1	1531	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
005557-14	MAGNOLIA TARRADT DE MORAIS	85.687-8	1532	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
05403-14	MARIA AUXILIADOR AMAGNO DE ALMEIDA	115.314-5	1511	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
05858-14	MARIA ANTONIETA FERNANDES	130.952-8	1485	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
05915-14	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SALES	142.813-6	1558	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
05865-14	TÂNIA MARIA MOURA FORMIGA CLAUDINO	144.087-0	1584	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
05857-14	MARIA MARLENE DE MELO GONÇALVES	144.196-5	1574	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
05863-14	MARGARETE BRASILI NO LENTE MENDES DE SOUSA LEITE	84.481-1	1585	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
06020-14	GILVANETE CALIXTO DA SILVA	130.787-8	1503	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
05918-14	MARIA RITA GUILHERME DE MEDEIROS ARAÚJO	119.880-7	1573	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
05916-14	LUMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA	89.892-9	1521	art. 40, § 4º da CF/88, c/c art. 117º da Lei Complementar nº 85/08, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEDS

João Pessoa, 27 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0694/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
05341-14	JOSÉ GOMES DA SILVA CAMPOS	124.913-4	1522	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 27 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0696/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
13363-13	JOSÉ ERNALDO NOBRE DE AMORIM	004.045-2	1606	art. 40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003.	DETRAN

João Pessoa, 27 de julho de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0698/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processos(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
06500-14	GERSINA PEREIRA LIMA	130.229-9	1600	art. 40, § 1º, inciso II, da CF, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 27 de julho de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 377-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 7891-12	MARIZA LEAL DE MELO DAHIA
2. 4804-14	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GUEDES
3. 3217-14	ANA ZÉLIA XAVIER SOARES
4. 5160-14	LIDIA FREIRE DE LIMA

João Pessoa, 28 de julho de 2014.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 700/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 3770-14	ISAAC SILVA COELHO	975.993-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 29 de julho de 2014.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 702/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 4081-14	ADONIAS PEREIRA DE MOURA	003.003-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 5635-14	CAIO CEZAR HENRIQUES DE SIQUEIRA	71.081-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 3814-14	EDNA CRISTINA GOMES DA SILVA	972.618-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04 3073-14	HUGO RAMOS DE QUEIROZ	976.509-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05 3832-14	LIDIA STROPP CAMINHA	059-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06 4229-14	NEUSA EUNICE DA CUNHA	610.035-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 29 de julho de 2014

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado
da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0290/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar ZILKA NANES LIMA, matrícula nº. **1.23173-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo em comissão de **COORDENADOR DO LAC**, símbolo **NDC-3**, do(a) Laboratório de Análises Clínicas a partir do dia 11 de abril de 2014, de acordo com o processo nº 02.227/2014.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 22 de julho de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0345/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 10.354/2013,

RESOLVE:

Nomear ANA PAULA MENDES SILVA, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR MESTREA T40** com lotação no(a) Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 30 de março de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 11 de junho de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0401/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear JOAO GIL DE LUNA, matrícula nº. **1.21927-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Estatístico do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo **NDC-2**, do(a) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estatística Aplicada - Centro de Ciências e Tecnologia, de acordo com o processo nº 04.938/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de julho de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0402/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ÁILA TAÍSE DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº. **1.03556-5**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE CURSO**, símbolo **NAS-5**, do(a) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estatística Aplicada - Centro de Ciências e Tecnologia, de acordo com o processo nº 04.938/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de julho de 2014.

Prof. Dr. Antônio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0277/2014

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROAD	04.804/2014	1.02702-0	Alisson Eduardo Maul de Farias	Retroativo de gratificação de Insalubridade
CCHA	05.245/2014	4.21165-1	José Pereira Filho	Retroativo de gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 21 de julho de 2014.


Prof. Dr. Antonio Caspary Rangel Junior
Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 0083/2014 João Pessoa, 23 julho de 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, LUCILA ALVES MUNGUBA SOTERO DE ALBUQUERQUE, do cargo de Monitor – FG1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0084/2014 João Pessoa, 23 julho de 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, MARIANA GARCIA FRAZÃO BELO, para o cargo de Monitor – FG1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 172/GSER João Pessoa, 28 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VILMA BEZERRA DE AQUINO, matrícula nº 181.527-0, lotada nesta Pasta, para exercer suas atividades no Conselho de Recursos Fiscais até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

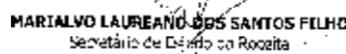
PORTARIA Nº 173/GSER João Pessoa, 28 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO LANG, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 157.699-2, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atividades no Centro de Operações e Prestações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2014.


MARIVALDO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

1a. GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA nº: 023/2014 1ª GR
PROCESSO: 1048202014-8 09/07/2014.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.º & 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de cinco Talões Fiscais Serie D - A.I.D.F 9330008.21.0008403/2012-27 de n.º 051 a 300 Conforme Certidão emitida em 20 de junho de 2014 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: Comércio de Medicamentos Paraíba Ltda, Residente na Rua Praça Antenor Navarro, 94 - Centro - Santa Rita/PB CNPJ : nº 16.675.882/0002-06, Inscrição Estadual nº 16.205.046-1 .

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de cinco Talões Fiscais Serie D- A.I.D.F 9330008.21.0008403/2012-27 de n.º 051 a 300. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 20 de junho de 2014.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 024/2014 1ª GR
PROCESSO: 1089912014-8 14/07/2014.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.º & 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de 02 livros de Registro de Utilização de Documentos Conforme Certidão emitidos em 30 de maio de 2014 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: Cunha Comércio Ltda, Residente na Av Senador Ruy Carneiro, 648 - Tambaú - João Pessoa/PB CNPJ : nº 70.106.497/0001-02, Inscrição Estadual nº 16.101.724-0 .

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de 02 livros de Registro de Utilização de Documentos. Conforme Certidão datada em Certidão emitidos em 30 de maio de 2014.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 025/2014 1ª GR
PROCESSO: 1082812014-5 14/07/2014.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.º & 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais de vendas ao Consumidor Serie D n.º 000.001 à 000.250 Conforme Certidão emitida em 25 de junho de 2014 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: Missilene Cavalcante dos Santos, Residente na Rua Adauto Toledo, 150, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB CNPJ: nº 05.267.462/0001-93, Inscrição Estadual nº 16.136.413-6 .

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de Notas Fiscais de vendas ao Consumidor Serie D n.º 000.001 à 000.250. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 25 de junho de 2014.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 026/2014 1ª GR
PROCESSO: 1116702014-6 14/07/2014.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.º & 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

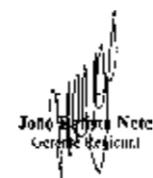
RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de 02 (dois) Talonários de Notas Fiscais, Serie D, Mod 2, da numeração 000.151 a 000.200 e da numeração 000.201 a 000.250. Conforme Certidão emitida em 11 de junho de 2014 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: Cultura Cursos e Treinamento Ltda, Residente na Av. Nego, 140 - Tambaú - João Pessoa/PB CNPJ : nº 10.750.966/0001-08, Inscrição Estadual nº 16.147.136-6 .

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de 02 (dois) Talonários de Notas Fiscais, Serie D, Mod 2, da numeração 000.151 a 000.200 e da numeração 000.201 a 000.250. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 11 de junho de 2014.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.


João Batista Neto
Gerente Regional

GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 002/2014 – GNR-2

Guarabira, 02 de Julho de 2014.

O GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DO SEGUNDO NÚCLEO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 094/GSER, de 16 de abril de 2013, e

Considerando a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Gerência Regional da Receita Estadual da Segunda Região.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais – AFTE e os Auditores Fiscais Estaduais de Mercadorias em Trânsito – AFTEMT, em exercício na fiscalização de mercadoria em trânsito com lotação na Gerência Regional da Segunda Região, para as unidades fiscais relacionadas nos Anexos I e II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

Anexo I - Portaria 002/2014 - GR - 2

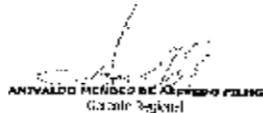
COLETORIAS ESTADUAIS

Ordem	Matrícula	NOME	TAF	Local de Trabalho
1	077.805-2	FRANCISCO ROBERTO G. DE MACEDO	AFTEMT	C. E. GUARABIRA
2	081.270-6	JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA	AFTEMT	C. E. GUARABIRA
3	083.045-3	ROMÁRIO CUPERTINO MORAIS FILHO	AFTEMT	C. E. PICUÍ
4	062.479-9	JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA	AFTEMT	C. E. AREIA
5	069.857-1	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBEIRO	AFTEMT	C. E. CUITÉ
6	093.837-8	MARCUS FÁBIO DA COSTA LYRA	AFTEMT	C. E. SOLÂNEA
7	082.489-5	JOSÉ IVAMBERTO GOMES	AFTEMT	C. E. ARARUNA
8	076.212-1	VALDEMIR DE SOUZA FILGUEIRA	AFTEMT	C. E. AREIA
9	087.301-2	JOSINALDO GUILHERME DA SILVA	AFTEMT	C. E. BELÉM
10	093.656-1	LUIZ CASSIANO DA SILVA	AFTEMT	DETRAN

Anexo II - Portaria 002/2014 - GR - 2

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO

Ordem	Matrícula	NOME	TAF	Local de Trabalho
1	069.786-9	ALIVAR GUTEMBERG DO VALE	AFTEMT	COMANDO FISCAL
2	093.835-1	FRANCISCO DE ASSIS C. CUNEGUNDES	AFTEMT	COMANDO FISCAL
3	082.654-5	EDGARD SANTA CRUZ NETO	AFTEMT	COMANDO FISCAL
4	159.540-7	ALEXANDRE S. FERNANDES FREIRE	AFTE	COMANDO FISCAL
5	159.543-2	FLAVIANE FALBERG DA C. BEZERRA	AFTE	COMANDO FISCAL
6	158.559-2	DANIEL CANTO FIGUEIREDO	AFTE	COMANDO FISCAL
7	158.522-3	FERNANDA LOULA CASTRO NUNES	AFTE	COMANDO FISCAL
8	161.165-8	ENRICO DUARTE MORORÓ	AFTE	COMANDO FISCAL
9	158.553-3	KÉRCIO GURGEL BRAGA	AFTE	COMANDO FISCAL
10	159.536-9	ADRIANO FÁBIO S. DE SOUSA	AFTE	COMANDO FISCAL
11	158.526-6	LÚCIO CARLOS O. BARBOSA	AFTE	COMANDO FISCAL
12	096.567-7	LUCIANO MARINHO DE MEDEIROS	AFTEMT	COMANDO FISCAL
13	072.150-7	GUTEMBERG ALVES LEITE	AFTEMT	COMANDO FISCAL
14	159.521-1	FREDERICO FEITOSA BESSA	AFTE	COMANDO FISCAL
15	091.746-0	LORIVALDO CÉSAR DA SILVA MACHADO	AFTEMT	COMANDO FISCAL
16	097.157-1	CÁSSIO RICARDO MOREIRA DE MEDEIROS	AFTEMT	COMANDO FISCAL



ANIVALDO MENDES DE ALMEIDA FILHO
Gerente Regional

Secretaria de Estado
do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB

PORTARIA ARP Nº 023/2014-DP

João Pessoa, 10 de junho de 2014

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba –

ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do artigo 14 da Lei Estadual nº 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o inciso III do artigo 13, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARP, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a engenheira eletricista VERÔNICA DE FÁTIMA SOUTO MOTA, matrícula nº 154-0, para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo de Gás Canalizado, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARP, símbolo AS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA ARP Nº 024/2014-DP

João Pessoa, 10 de junho de 2014

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARP, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do artigo 14 da Lei Estadual nº 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o inciso III do artigo 13, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARP, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro eletricista LENILSON BARBOSA LACERDA, matrícula nº 155-8, para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo de Regulação e Estudos Tarifários, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARP, símbolo AS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA ARP Nº 025/2014-DP

João Pessoa, 10 de junho de 2014

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARP, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do artigo 14 da Lei Estadual nº 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o inciso III do artigo 13, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARP, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro eletricista AIRTON ARAÚJO VERAS, matrícula nº 156-6, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARP, símbolo AS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



YURI SIMPSON LOBATO - Diretor Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria Nº 519/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE nomear INGRID NENDVABARBOSA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 521/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE nomear SEMIRAMES ANACLETO DE ALBUQUERQUE para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Atendimento Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAT-2.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 531/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE nomear MICHAEL LIRA RODRIGUES para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-6.

Publique-se.

Cumpra-se.



Vivaldo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE AROEIRAS

EDITAL Nº 010/2014-Aroeiras

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11 e INCISOS, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013 que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário – PAT, fica intimada a empresa, abaixo relacionada, a efetuar o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou, em igual período, recorrer da decisão de 1ª Instância, ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF, na Repartição do seu domicílio tributário. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e conseqüente remessa à Assessoria Jurídica para cobrança executiva judicial.

PAT.	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO	CCICMS/CNPJ/CPF
1777212013-3	Cromacio Galdino da Silva Neto	2202/2013-56	16.195.080-9

Aroeiras, 15 de julho de 2014

Mário Teles de Mendonça
Coletor Estadual
Mat. nº 146889-8SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 4º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

EDITAL Nº 013/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 11, § 1º, Inciso III, c/c o Art. 46, § 1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), que os seus débitos constantes da Omissão da Declaração das Guias de Informação Mensal – GIM e/ou saldos apurados nos processos de parcelamento não pagos, foram autuados, através de REPRESENTAÇÃO FISCAL, para tanto, ficam esses contribuintes **NOTIFICADOS** a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

Informamos ainda que os referidos débitos estão sujeitos a acréscimos legais, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

Razão Social	Inscrição Estadual	Nº da Representação Fiscal
NAIARA SILVA DE ALMEIDA - ME	16.190.307-0	00025081/2014

Princesa Isabel, 10 de julho de 2014.

Victor Felipe dos Santos
Coletor Estadual de Princesa Isabel
Matrícula nº 071.198-5SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

EDITAL Nº 016/2014 – CEA

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e incisos, combinado com o artigo 684 do livro do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) a efetuar (em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentar reclamação à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP.

O não atendimento da exigência acima implicará em Julgamento à Revelia com o conseqüente lançamento do débito na Dívida Ativa e remessa para execução judicial.

PAT	RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A. I.
1284152012-9	RAÇÃO FERT AGROP. COM LTDA	16.155.441-5	2702/2012-07
1284152012-9	GILDETE PEREIRA FELIX	591.028.294-8	2702/2012-07
1284152012-9	KARLA PEREIRA FELIX	009.954.864-09	2702/2012-07
1284152012-9	LUIS CARLOS PEREIRA FELIX	027.905.774-12	2702/2012-07

Alhandra/PB, 09 de JULHO de 2014.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRASecretarias de Estado da Administração
/ Segurança e da Defesa Social

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITAL Nº 51/2014/SEAD/SEDS

CONVOCAÇÃO PARAMATRÍCULO CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da

Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Administração, no uso das atribuições previstas na Lei nº 8.186, de 16/03/2007, na Lei Complementar nº 085, de 12/08/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba), nos seus Artigos de 31 a 43, e a Comissão do Concurso Público, designada pelo Ato Governamental nº 1.644 de 1º/02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/03/2011, tornam público o **Edital de Convocação para Matrícula no Curso de Formação da Polícia Civil**, referente ao Concurso Público para o Nível Superior nos Cargos Efetivos de Delegado de Polícia, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legal, Perito Oficial Odonto-Legal, Perito Oficial Químico Legal, Agente de Investigação e Escrivão de Polícia com 909 vagas e para o Nível Médio nos Cargos Efetivos de Papiloscopista, Técnico em Perícia, Necrotomista e Motorista Policial com 253, totalizando 1.162 vagas, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Segunda Etapa do Concurso:** Para o Curso de Formação, previsto no Edital nº. 01/2008/SEAD/SEDS, pertinente ao exercício dos cargos efetivos, a ser realizado sob a responsabilidade da Academia de Ensino de Polícia Civil – ACADEPOL, em João Pessoa/PB, serão convocados gradativamente e de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas no Edital 01/2008/SEAD/SEDS.
- De acordo com o Resultado Final Homologado pela Portaria de Homologação nº. 190/GSSEAD de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/06/2010, expedida pela Secretaria de Estado da Administração, ficam convocados, por este Edital, **36 (trinta e seis) candidatos, em substituição aos eliminados do certame** quando da convocação no Edital 50/SEAD/SEDS, publicada no DOE de 23/07/2014, candidatos classificados, incluindo os candidatos *sub judice*; por não comparecer a matrícula; por Determinação Judicial e em substituição aos que não tomaram posse, conforme a relação do **anexo II**, deste Edital para efetuarem as matrículas no Curso de Formação, **nos dias 31/07 e 1º/08/2014**, no horário das **8h30 às 12h e das 13h30 às 17h**, na Academia de Ensino de Polícia Civil - ACADEPOL, situada na Rodovia Ministro Abelardo Jurema, PB 008, KM7, Jacarapé, CEP: 58.066-100, João Pessoa – PB, Telefone (83) 3612.8600.
- Expirado o prazo de que trata o item 2, os candidatos convocados no anexo I deste Edital, que não efetivarem suas matrículas para o Curso de Formação, serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público, sendo convocados, em número igual ao de desistentes, candidatos aprovados, até completar o número de convocados mencionados no item anterior, para se matricularem posteriormente, quando da convocação por edital que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no referido Curso de Formação.
- O Curso de Formação será realizado na Academia de Ensino de Polícia Civil - ACADEPOL, situada na Rodovia Ministro Abelardo Jurema, PB 008, KM7, Jacarapé, CEP: 58.066-100, João Pessoa – PB, Telefone (83) 3612.8600.
- Os candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação deverão entregar cópias xerográficas autenticadas da documentação exigida no item 14 do Edital 01/2008/SEAD/SEDS.
 - 5.1 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no ato da matrícula, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
 - 5.2 – Não haverá segunda chamada para matrícula dos candidatos já convocados por este Edital. O candidato não poderá alegar desconhecimento da realização da segunda etapa do Concurso como justificativa de sua ausência, tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilização nos sites acadpol.pb.gov.br e CESPE, <http://www.cespe.unh.br/concursos/pcpb2008>.
 - 5.3 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita por terceiro com Procuração Pública, mediante apresentação de documento de identidade original do Procurador e cópia xerográfica autenticada do interessado além da documentação exigida no item 14 do Edital 01/2008/SEAD/SEDS.
- Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização do Curso de Formação. O candidato deverá observar os editais publicados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, com a homologação do Secretário de Estado da Administração.

João Pessoa, 29 de julho de 2014.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIALANDRÉ LUIZ DESOUSA FELISBERTO - PRESIDENTE
MARLENE RODRIGUES DA SILVA - SEAD
BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS – SEADS
HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES – SEADS
ANTONIO WERGINAUD CORREIA VAZ – SEADSANEXO I
ELIMINADOS DO CERTAME

1. Candidatos que não efetuaram matrícula para o curso de Formação da Polícia Civil, quando da convocação no Edital 50/2014/SEAD/SEDS publicado no Diário Oficial do Estado de 23/07/2014, portanto, eliminados do certame, conforme o item 14.1.4 do Edital nº 01/2008/SEAD/SEDS, publicado no Diário Oficial do Estado de 1º/10/2008.

1.1. PERITO OFICIAL CRIMINAL/NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA/PATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10005547	Thiago Breno de Albuquerque Campos	69.44	10

1.2. AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – JOÃO PESSOA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10010323	Diogo Jose Santos de Lucena Lima	60.67	171
10012686	Renata Kelly Costa Diniz	60.49	176
10024548	Igor Felipe de Oliveira Martins	60.46	177
10010034	Aline Meyre Domingos	60.21	180
10027700	Alberto Xavier de Figueiredo Neto	59.72	186
10018854	Eduardo Paulo Rezende Fernandes Queiroz	59.70	187
10008609	Roberto Vieira Batista Junior	59.43	191
10009754	Manoel Heleno de Castro	59.29	192

1.2.1. Candidato que após matrícula para o Curso de Formação desistiu formalmente da vaga ao cargo de Agente de Investigação/1ª Região de Polícia Civil Sede – João Pessoa

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10001922	Fabio Goncalves Botelho	67.33	66

1.3. TÉCNICO EM PERÍCIA/JOÃO PESSOA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10020900	Eduardo Amorim Ricarte de Oliveira	78.96	27

1.4. TÉCNICO EM PERÍCIA/CAMPINA GRANDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10014345	Rafaela de Souza Nobrega	79.88	5

1.5. MOTORISTA POLICIAL/1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – JOÃO PESSOA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10002779	Rodrigo Diogenis da Silva Melo	62.73	67
10000639	Vicente Ferreira de Amorim Filho	62.73	68
10029518	Ana Rayssa Nunes Bandeira	62.60	71

1.6. MOTORISTA POLICIAL/2ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAMPINA GRANDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10001954	Edmilson de Oliveira	61.46	62

1.7. MOTORISTA POLICIAL/7ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PICUI

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10000384	Fernando Luiz Leite Ramalho Junior	58.09	20

1.8. MOTORISTA POLICIAL/10ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITABAIANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10016830	Mozaniel Jose da Silva	64.32	20

**ANEXO II
CONVOCAÇÃO**

2. Convocação para a Matrícula no Curso de Formação da Polícia Civil, em substituição aos candidatos eliminados do certame por não comparecimento a matrícula quando da convocação no Edital 50/2014/SEAD/SEDS, publicado no DOE de 23/07/2014 em substituição aos candidatos que não tomaram posse e por determinação judicial, na seguinte ordem: cargo/gerência executiva, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação final na primeira etapa do concurso.

2.1. DELEGADO/8ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CATOLÉ DE ROCHA

2.1.1. Candidatos convocados por Determinação Judicial conforme processo conjunto nº 0800033-75.2014.815.0000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10024478	Carlos Jose Seabra de Melo	63.12	3
10023937	Dilton Nascimento Barros	61.00	4
10007974	Laura Priscila Abdon da Fonseca	57.19	8
10005516	Luciano Mendonca Cavalcanti	56.09	9

2.2. PERITO OFICIAL CRIMINAL/GERÊNCIA EXECUTIVA DE CRIMINALÍSTICA/JOÃO PESSOA

VAGAS: 21

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10006420	Rafaela de Almeida Spindola	74.56	24

2.3. PERITO OFICIAL CRIMINAL/NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA/CAMPINA GRANDE

VAGAS: 08

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10015174	Dima Kon Dellon Silva do Nascimento	73.38	9

2.4. PERITO OFICIAL CRIMINAL/NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA/PATOS

VAGAS: 06

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10026933	Souzeni Silva de Brito	68.31	12

2.4.1. Resultado final na primeira etapa do concurso dos candidatos *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final na primeira etapa do concurso.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10024440	Germano Augusto Ranquel Damascena	66.82	13

2.5. PERITO OFICIAL CRIMINAL/GERÊNCIA EXECUTIVA DE CRIMINALÍSTICA/JOÃO PESSOA

2.5.1. Candidato convocado por Determinação Judicial conforme processo nº 0800054-51.2014.815.0000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10002790	George de Souza Alencar	68.33	65

2.6. PERITO OFICIAL CRIMINAL/NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA/PATOS

VAGAS: 06

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10021027	Julio Cesar Ferreira	68.93	11

2.7. PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL/NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA-LEGAL/GUARABIRA

2.7.1. Candidata convocada por Determinação Judicial conforme processo nº 0020759-17-2014.815.2001

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10000588	Silvia Cristina Macedo Lira	76.96	7

2.8. PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL/NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA-LEGAL/PATOS

VAGAS: 05

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10018915	Priscila Marques Montenegro de Oliveira	71.87	6

2.9. PERITO OFICIAL QUÍMICO LEGAL/NÚCLEO DE LABORATÓRIO FORENSEL/GUARABIRA

VAGAS: 04

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10011205	Rafael Rodrigo de Azevedo Ramirez	63.80	5
10019717	Ana Karla da Silva	63.28	6

2.10. PERITO OFICIAL QUÍMICO LEGAL/NÚCLEO DE LABORATÓRIO FORENSEL/CAMPINA GRANDE

2.10.1. Candidata convocada por Determinação Judicial conforme processo nº 0800053-66.2014.815.0000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10011747	Kilmara Alves Ribeiro	63.39	5

2.11. AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – JOÃO PESSOA

VAGAS: 116

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10010473	Jose Izaia da Luz	59.24	194
10003068	Andreia Ferreira de Lima	59.10	195
10030402	Bruno Henrique Moreira Lira Vieira	59.05	196
10006685	Sergio Ricardo Selva	58.96	198
10027903	Adisa Carolina Araujo Nobre Lima	58.94	199
10006570	Marcos Rodrigues Ferreira Sobrinho	58.81	200
10021061	Janaina Silva de Andrade	58.80	201
10009977	Laura de Cesar Mascena Veras	58.56	202

2.11.1. Resultado final na primeira etapa do concurso dos candidatos *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final na primeira etapa do concurso.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10002615	Luis Henrique de Andrade Gallindo	58.98	197

2.12. PAPILOSCOPISTA/JOÃO PESSOA

2.12.1. Candidata convocada por Determinação Judicial conforme processo nº 0800038-97.2014.815.0000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10007022	Anacarla Aureliano Braga	85.92	7

2.11. TÉCNICO EM PERÍCIA/JOÃO PESSOA

VAGAS: 18

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10015558	Hebert Vieira Duraes	78.86	28
10021057	Laurivania Daniella Silva de Souza	78.53	29

2.12. TÉCNICO EM PERÍCIA/CAMPINA GRANDE

VAGAS: 04

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10017722	Keyne Adamo Justino Lima	78.20	6

2.13. MOTORISTA POLICIAL/1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – JOÃO PESSOA

VAGAS: 45

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10021077	Antonio Gomes de Brito Neto	62.91	66
10002779	Rodrigo Diogenis da Silva Melo	62.73	67
10000639	Vicente Ferreira de Amorim Filho	62.73	68

2.14. MOTORISTA POLICIAL/2ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAMPINA GRANDE

VAGAS: 44

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10007784	Jucelio da Cunha Oliveira	61.42	63

2.14.1. Candidatos convocados por Determinação Judicial conforme processo conjunto nº 0800050-14.2014.815.0000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10006510	Josue Thiago Chaves de Farias	58.98	82
10026951	Samyanderson Nunes Silva	58.93	83

2.15. MOTORISTA POLICIAL/7ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PICUI

VAGAS: 14

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10002529	Israel Gomes de Oliveira	59.25	19

2.16. MOTORISTA POLICIAL/10ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITABAIANA

VAGAS: 14

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10018942	Karin Moreira Choairy	61.38	22

**Companhia Estadual de
Habitação Popular****EDITAL E AVISO****COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR- CEHAP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.111.618/0001-01, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, **EMILIA CORREIA LIMA**, vem, por meio deste solicitar que os seguintes beneficiários do Programa Pró-Moradia na cidade de Campina Grande/PB, Conjunto Colinas do Sol, para comparecer **com urgência** à unidade de Campina Grande/PB desta Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP ou entrar em contato através dos telefones: (83) 3310-9080/3310-9686, no horário das 8h00 às 17h00, **no prazo de 08 (oito) dias** contados a partir da data da publicação da presente convocação, **para fins de prestar esclarecimentos em relação ao Programa Pró-Moradia, sob pena de exclusão.**

BENEFICIÁRIOS - CONJUNTO COLINAS DO SOL

Nº	NOME
01	SOCORRO APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS COSTA
02	MARIA EULÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA
03	MARIA DO SOCORRO SILVA
04	MARINALVA BARBOSA DA SILVA
05	RENATA CAVALCANTE RODRIGUES
06	DIGILA CABRAL LIRA
07	MARIA JOSÉ CORREIA DE MELO
08	FABIANO KARLO MELO ALBUQUERQUE
09	JAILTON BARBOSA DE SOUSA
10	FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS
11	JUSSARA ARNAUD FERREIRA
12	VERA MARIA DE FARIAS
13	MARIA DE LOURDES SILVA FIGUEIROA
14	ADEMIR DA NÓBREGA SIMÃO
15	ELIANE DA SILVA COELHO
16	IARA FINIZOLA DE OLIVEIRA
17	JOSÉ DE ANCHIETA DE BRITO
18	JOSÉ LUIDARQUES DA SILVA
19	MARIA APARECIDA DA SILVA
20	MARIA LÚCIA GUEDES
21	ROSÂNGELA MARIA CAVALCANTE
22	ROSILDA VALDEVINO IDELFONSO
23	SAIONARA TARGINO SIMPLICIO
24	SIMONE LUZIA DE SOUZA
25	JUCIARA BARBOSA DE MIRANDA
26	LUCINELMA GOMES PEREIRA
27	MARIA CRISTINA DE JESUS F. RODRIGUES

João Pessoa/PB, 28 de julho de 2014.

Claudio Batista dos Santos
Diretor Presidente em Exercício